



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

CGC: 01.612.618/0001-75 CAXINGÓ - PIAUÍ

E-mail: pmcaxingo@secrel.com.br

L E I Nº 066/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar
Bem móvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Artigo 107, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bem móvel, veículo MIS/Camioneta/Car. Ab, ano 89, a diesel, Placa LWO 3998, cor azul, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

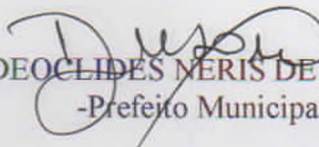
Art. 2º - A importância resultante da alienação de que trato o artigo anterior, ou o próprio bem, será utilizado na aquisição de um veículo, de preferência tipo PICK-UP, com capacidade para 1000 (mil) quilos.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação responsabilizar-se-á pela avaliação prévia do veículo alienado, bem como a realização da licitação modalidade Leilão Público, caso seja necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se como Lei do Município.

Caxingó (PI), 09 de junho de 2003


DEOCLIDES NERIS DE SOUSA
-Prefeito Municipal-